



**RIBEIRA DO  
POMBAL**  
P R E F E I T U R A

Estado da Bahia  
Município de Ribeira  
do Pombal

# EDITAL



## AVISO

**EDITAL Nº 021/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que o Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, através do Departamento de Licitações e Contratos, realizará **PREGÃO** em sua forma eletrônica, de acordo com as condições estabelecidas no Edital:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na implantação de salas de aula interativas, com disponibilização de equipamentos e mobiliário em regime de comodato, softwares e materiais didáticos e paradidáticos, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e formação continuada de docentes, visando à modernização do processo de ensino-aprendizagem e à inclusão digital dos discentes nas unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal/BA, observadas as especificações e condições constantes no edital e anexos.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** A sessão pública será realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de maio de 2026**, com início às **9H**, horário de Brasília – DF.

**EDITAL:** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Ribeira do Pombal/BA, 07 de maio de 2026.

Ariosvaldo Barboza Cavalcante  
Pregoeiro



## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia**, por seu pregoeiro Ariosvaldo Barboza Cavalcante, designado pelo Decreto nº 052/2025, conforme disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 888/2023, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 055 de 26 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 033, de 12 de julho de 2023 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações detalhadas no edital e seus anexos, devendo ser acessado pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do sistema (wcompras), obedecendo às disposições do decreto municipal nº 005 de 08 de janeiro de 2024.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na implantação de salas de aula interativas, com disponibilização de equipamentos e mobiliário em regime de comodato, softwares e materiais didáticos e paradidáticos, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e formação continuada de docentes, visando à modernização do processo de ensino-aprendizagem e à inclusão digital dos discentes nas unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal/BA, observadas as especificações e condições constantes no edital e anexos.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/05/2026 às 8H.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
**22/05/2026 às 09H.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ÓRGÃO GERENCIADOR** - Órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, qual seja: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE** Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços, quais sejam: Fundo Municipal de Educação.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Não poderão participar desta licitação:**

2.2. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ **3276-1026 / 3276-1688**

E-mail: [licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br](mailto:licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br)



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nas normas legais em que baseia este edital.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital.

3.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação, podendo a condição de ME e EPP ser consultada no balanço patrimonial do último exercício social.

3.3. O presente edital se submete integralmente ao que dispõe os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e de acordo com a regulamentação no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024, o qual dispõe que o direito de exclusividade e/ou prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, aqueles cuja sede não se situe no raio acima de 170 (cento e setenta) quilômetros da sede do Município.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

c) abrir a sessão pública.

d) analisar e verificar a aceitabilidade das propostas.

e) desclassificar propostas indicando os motivos.

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência de intenção de recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e documentos de credenciamento exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do suporte no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **4.6. DAS ASSINATURAS E AUTENCIDADE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**

4.6.1. A documentação exigida no edital deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, serão aceitos documentos cuja validade e/ou autenticidade possa ser confirmada diretamente no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade emissora.

4.6.1.1. Nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, a autenticação de cópias pela Administração somente poderá ser realizada mediante a conferência entre o documento original e sua respectiva cópia, cabendo ao agente de contratação e/ou pregoeiro atestar a autenticidade após a devida comparação.

4.6.2. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas juridicamente válidas, observada a legislação aplicável, conforme segue:

a) assinaturas manuscritas, cujo reconhecimento será verificado mediante confronto com a assinatura constante do documento de identidade do signatário, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

b) autenticidade de cópias de documentos públicos ou particulares, que poderá ser comprovada perante agente da Administração mediante apresentação do original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

c) documentos nato-digitais assinados, desde que contenham assinatura eletrônica emitida nos termos do art. 5º da Lei nº 14.063/2020, cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas eletronicamente no respectivo portal ou validador.

4.6.3. No caso de cópias autenticadas e/ou de reconhecimento de firma realizados por agente da Administração Pública, o ato deverá conter, obrigatoriamente, o nome Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688

E-mail: [licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br](mailto:licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br)



completo, a matrícula funcional e o departamento do servidor responsável pela autenticação e/ou reconhecimento.

4.6.4. Não serão aceitos documentos assinados por meio de assinaturas digitalizadas ou meramente escaneadas. A apresentação de documento nessas condições, que não atendam o disposto acima, poderá implicar na inabilitação/desclassificação da licitante.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão preencher a proposta no sistema com a descrição do objeto ofertado e preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações para a execução do objeto desta licitação.

5.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação deste, caso se identifique.

5.4. O Termo de Referência é parte integrante do edital, devendo serem obedecidas todas as suas determinações.

5.5. Antes da abertura da sessão (consultar horário limite no sistema), os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do país, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

5.6.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, no que couber.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações constantes no Sistema de Pregão Eletrônico, a falsidade de declarações de que trata este edital e as que constam no sistema que se realiza o pregão, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital:

5.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas exigidas no termo de referência e edital.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis.
- 6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou ofertarem propostas acima do preço referencial estimado para a contratação.
- 6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. No caso de bens e serviços comuns, é indício de inexequibilidade ofertas com **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1. A inexequibilidade das ofertas, na hipótese de que trata o **item 6.4**, ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o Pregoeiro poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1.1. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.
- 6.4.1.2. Nos casos em que a referida composição de preços seja requerida pelo Pregoeiro, a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha e notas fiscais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 6.4.1.3. Nos casos de eventuais ofertas demasiadamente acentuadas de lances em que venham prejudicar a competição, sucedidas de atos que contextualizem o desinteresse da efetiva competição no certame para futura contratação do objeto licitado, tal como a ausência de envio dos documentos de habilitação dispostos no edital e não atendimento ao item 6.4.1, será objeto de análise pormenorizada, podendo ser instaurado processo sancionador, de acordo com os indícios apurados.**
- 6.4.2. O preço ofertado só será considerado imediatamente inexequível, se admitido pelo próprio licitante ou em casos em que os preços se apresentarem impraticáveis para o produto/serviço a ser contratado.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Se o pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro através de mensagens registradas no chat no sistema em que ocorre a sessão pública em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Será adotado no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---



7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado em prazo não inferior a 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta vencedora deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

b) O preço unitário e total para o produto cotado, especificados no Termo de Referência (anexo I deste edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, mediante apresentação dos custos unitários da referida proposta de preços, conforme exigido no edital.

c) A descrição dos produtos cotados de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta readequada, quando solicitada, com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, bem como o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no edital no sistema eletrônico.

7.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.15 deste edital, se for o caso.



7.9. O pregoeiro em caso de diligência, poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

7.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, os quais devem constar na proposta anexada em conjunto com a habilitação.

7.10.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.13. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas e consideradas habilitadas deverão encaminhar proposta readequadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo estabelecido no sistema após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo definido no sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/ EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O sistema convocará as licitantes nas condições estabelecidas na lei, no Decreto Municipal nº 005/2024 e as regras previstas no edital para que efetue o lance de desempate, conforme ordem de preferência.

8.3. Não ocorrendo o desempate dentro dos parâmetros estabelecidos nos itens 8.1 a 8.2, subsidiariamente serão aplicados os critérios dispostos no art. 60, I a IV e §1º, I a IV da lei 14.133/2021.

8.4. Em casos de serem esgotadas hipóteses mencionadas nos itens e subitens anteriores, momento que se realizará sorteio de acordo com os parâmetros adotados pelo sistema eletrônico em que se realiza as licitações eletrônicas.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação das licitantes devem estar vinculados ao CNPJ da matriz, no caso de participação da matriz, em caso de participação de filiais, os documentos de habilitação deverão estar vinculados à respectiva filial, salvo os documentos que a lei permita a emissão em nome tão somente da matriz.

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original, por cópia, sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.2. No caso de cópia autenticada por agente da Administração, esta deve conter os dados de matrícula, Departamento e nome completo do agente público responsável pela autenticação do respectivo documento.

9.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade da respectiva assinatura, salvo imposição legal.

**9.2. Para dar efetivo cumprimento das regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da Resolução TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a**



Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir que os documentos deverão ser apresentados em arquivo no formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 1º da Resolução TCM nº 1383/2019 que altera o art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005, poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, caso não regularize a documentação, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

### **9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.

9.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.



10.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### **9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir.

9.4.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Regularidade perante as Fazendas, federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a CNDT vigente.

9.4.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.5.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens do termo de referência deste instrumento convocatório.

9.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.

-Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.

-Nome da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).



-Data de emissão.

-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.5.2. O(s) atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverá(ão) ser apresentado(s) com o reconhecimento da firma do(s) emitente(s).

9.5.2.1. O Proponente deverá disponibilizar, caso seja solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

9.6.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

## **9.7. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

9.7.1. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em plena vigência (2026).

9.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

9.7.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.5. Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA RECONSIDERAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo ser realizado, exclusivamente, no portal do sistema do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) verificado o horário limite para impugnação, cujo sistema disponibiliza.



10.2. A impugnação será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, onde a resposta também será disponibilizada através do sistema e sítio oficial do município.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, acaso o acolhimento da impugnação resultar na reformulação das propostas.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, sendo que a impugnação não possui efeito suspensivo.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e/os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou também que sejam realizados fora dos meios descritos no subitem 10.1.

10.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

10.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e encaminhada através do endereço eletrônico [licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br](mailto:licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br).

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O Registro de preços terá validade de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos, nas condições previstas neste edital, gerando efeitos para fins de execução contratual.

11.7. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município de Ribeira do Pombal não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações



ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais, assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.8. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

## **12. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A ata de registro de preços poderá ser aderida por outros Órgãos e Entidades na condição de não participante nos termos a seguir:

12.1.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e distrital, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação; desde que se realize comunicação de tal decisão, previamente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as regulamentações dos referidos entes e, ainda, anexar ao processo de Adesão.

12.2. O procedimento de adesão deverá ser observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 033/2023 com alterações posteriores.

12.3. Sem prejuízo do disposto nesse edital, as regras de adesão obedecerão ao previsto nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 86 da lei nº 14.133/2021.

## **13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

13.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, nos termos do Decreto municipal nº 033/2023.

13.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13.5. Sofrer sanção prevista no art. 156 da lei nº 14133/2021.

13.6. Tiver presentes razões do interesse público.

13.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes na ordem de classificação.



#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

14.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores e nas disposições previstas no termo de referência do edital

#### **15. DO PAGAMENTO**

---

15.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal no setor competente, devidamente atestada e acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e/ou, Municipal, CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento poderá ser realizado, sendo-lhe ofertado o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da mencionada documentação, sob pena de extinção contratual unilateral do respectivo contrato.

#### **16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

---

16.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da fornecedora registrada/contratada, nas seguintes condições:

16.2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contrato, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ARP, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ARP.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, para avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO que será publicado no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/ribeiradopombal/site/diariooficial> e disponibilizada no sistema eletrônico, o qual tem campo próprio para esta finalidade.

18.2. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS publicados no Diário Oficial do Município, assim como no sistema eletrônico do portal de compras públicas em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



19.1. Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

19.8. O Município de Ribeira do Pombal reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

20. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.1. ANEXO I – Termo de referência.

20.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços.

20.3. ANEXO III – Minuta do contrato.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeira do Pombal/BA, 07 de maio de 2026.

José Clécio Fernando Nascimento da Silva  
Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na implantação de salas de aula interativas, com disponibilização de equipamentos e mobiliário em regime de comodato, softwares e materiais didáticos e paradidáticos, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e formação continuada de docentes, visando à modernização do processo de ensino-aprendizagem e à inclusão digital dos discentes nas unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal/BA, observadas as especificações e condições constantes no presente termo de referência.

**1.1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE ÚNICO							
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT. DE SALAS	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL POR SALA	VALOR ESTIMADO MENSAL 5 SALAS	VALOR ANUAL POR SALA (12 MESES)	VALOR TOTAL
1	Implantação e manutenção de salas de aula interativas com disponibilização de equipamentos e mobiliário, softwares e materiais didáticos e paradidáticos, incluindo serviços especializados de apoio técnico, assessoramento, capacitação e treinamento continuados.  <b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA SALA DE AULA INTERATIVA</b>  Material didático (propostas metodológicas em ciclos de sequência didática) <b>30</b> Materiais de eletrônica, mecânica e programação (Maker e/ou Robótica) <b>30</b> Notebook <b>9</b> Máquina de Corte a Laser <b>1</b> Tela Interativa <b>1</b> Bancadas <b>8</b> Cadeira ou similar <b>40</b> Arena para competições <b>2</b> Ambiente (Designer Interior) <b>1</b> Impressora 3D <b>1</b> Óculos de Realidade Virtual <b>8</b> Celular <b>8</b> Drone <b>1</b> Sistema de Gerenciamento de Avaliação da Aprendizagem <b>1</b>	5	MÊS	57.362,66	286.813,33	688.351,92	3.441.759,60

**VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO= R\$ 3.441,759,60**

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.



1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 032, de 12 de julho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação de quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato oriundo da ata é 12 (doze), contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Ainda na lei citada, Art. 205, determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em razão do exposto, considerando a necessidade premente apresentada, no tocante a viabilização de implantação de Salas Multimídia, compostas de equipamentos de última geração serem disponibilizados nas unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal, sendo de suma importância proceder não só as adequações físicas dos ambientes, como a formação e capacitação técnica dos docentes para ensino através das novas metodologias tecnológicas disponíveis.

## **3. ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados através da instalação de Salas Multimídia em unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal/BA, com a disponibilização de equipamentos tecnológicos de última geração, como: óculos de realidade virtual; celulares; tela interativa, tablets; notebooks; kit maker, kits de robótica, mobiliário (bancadas, pufs, armários, arenas para competições), ambientação decorativa; máquina de impressão 3D; máquina de corte a laser; dentre outros. Além da disponibilização permanente e efetiva de um orientador qualificado a cada três Salas Multimídia implementadas. Este, será o responsável pela formação dos docentes e pelo andamento das propostas aos estudantes, utilizando um Ambiente Virtual de Aprendizagem, sendo também, o responsável pela aplicação de avaliações de desempenho e disponibilização de relatórios automatizados e detalhados do nível de aprendizagem dos estudantes e das turmas.

Para cada unidade da Sala Multimídia deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente:

I – Orientador. Um orientador com especialização será disponibilizado para atuar na formação e orientação técnica e pedagógica dos docentes para a utilização das tecnologias educacionais, na aplicação metodológica e das avaliações diagnósticas dos estudantes e turmas.



II - Atividades a Serem Desenvolvidas. Uso de metodologias ativas para a aprendizagem voltadas à BNCC computacional e ao processo de contextualização dos componentes curriculares no uso das tecnologias, como : gamificação, robótica, metodologias maker, abordagem STEAM e elaboração e correção de avaliações diagnósticas.

III – Suporte técnico e ou pedagógico e manutenção de materiais e equipamentos:

Atendimento e Registro de Chamados

- Horário de funcionamento do suporte: 8h às 17h, de segunda a sexta.
- Canal de solicitação: Formulário online, e-mail institucional ou WhatsApp corporativo.
- Atendimento on-line em até 24h para resolução.
- Troca de equipamento em até 72h, exceto por mau uso e neste caso, em que a CONTRATANTE assumirá os custos de aquisição.

Comunicação com os Usuários

- Relatórios mensais com status de atendimentos
- Sugestões de boas práticas (ex: uso adequado, conservação)
- Treinamentos periódicos para uso de recursos (mínimo 1 por trimestre)

IV - Formação Continuada de Docentes. Oferta de programas de formação continuada para os professores (presencial, síncrono e assíncrono), através de: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para estudo e interação online; Encontros presenciais para capacitação prática no uso das tecnologias e metodologias; Sessões síncronas e assíncronas para atualização constante sobre o uso dos recursos tecnológicos e estratégias pedagógicas inovadoras.

- 1) Sistema de Gerenciamento de Avaliação da Aprendizagem: Implementação de um sistema tecnológico de gerenciamento de avaliação educacional, capaz de: Diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes tanto coletivamente (por turma) quanto individualmente (por série); Propor soluções adequadas para aprimoramento contínuo do processo de ensino-aprendizagem, com foco em uma educação mais significativa e personalizada.
- 2) Sistema de agendamento de atividades e comunicação interna e com familiares: Solução para proporcionar comunicação com professores, famílias e gestores em um ecossistema totalmente sincronizado, promovendo uma comunicação ágil, transparente e colaborativa em tempo real. Com recursos como Central de Arquivos, Chat unificado com logs de segurança e um Painel de Administração visual e intuitivo para marcação de atividades e projetos.
- 3) Criação de competição interna de Robótica e instrumentalização para competições regionais, nacionais e internacionais: A CONTRATADA deverá criar e gerenciar uma competição interna de Robótica, onde as equipes deverão competir entre si e, desta forma, selecionar equipes para as mais importantes competições



regionais, nacionais com o intuito de participação para as competições nacionais e internacionais.

4)Planejamentos e Propostas Pedagógicas:

a. Alinhamento Pedagógico e Curricular

- Propostas compatíveis com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
- Integração com os componentes curriculares do Ensino Básico.
- Planejamentos por etapa de ensino, ano/série e componente curricular.
- Aplicação de metodologias ativas, como: aprendizagem baseada em projetos (PBL), sala de aula invertida, gamificação etc.

b. Metodologias e Tecnologias Ativas

- Inclusão de atividades práticas com recursos da cultura maker (protótipos, design thinking etc.).
- Propostas de uso de robótica educacional com kits compatíveis.
- Sugestões de uso de tecnologias interativas, como:
  - Realidade Aumentada / Virtual
  - Impressoras 3D
  - Máquina de corte a laser
  - Plataformas digitais educacionais
  - Aplicativos e jogos educativos
- Uso de materiais reutilizáveis e sustentáveis, integrando a tecnologia à educação ambiental.

c. Recursos Didáticos Oferecidos

- Planejamentos prontos e personalizáveis com:
  - Objetivos de aprendizagem
  - Habilidades e competências da BNCC
  - Etapas da aula (motivação, desenvolvimento, fechamento)
- Guias de montagem e execução para professores.
- Sugestões de atividades com passo a passo, lista de materiais e links de apoio.
- Fichas de avaliação diagnóstica, formativa e somativa.
- Acesso a um repositório digital de planos, vídeos, tutoriais e materiais complementares.

d. Formação e Apoio ao Professor

- Oferta de formações pedagógicas e técnicas (presenciais e online).
- Suporte contínuo com mentorias, tutoriais e consultorias.
- Criação de comunidades de prática ou fóruns para troca entre educadores.

e. Integração com a Realidade Escolar

- Propostas adaptáveis à infraestrutura da escola.
- Flexibilidade para contextos urbanos e rurais, públicos ou privados.



f. Monitoramento e Impacto

- Mecanismos de avaliação de impacto pedagógico das atividades implementadas.
- Relatórios periódicos para acompanhamento dos resultados de aprendizagem.
- Indicadores de engajamento dos alunos, criatividade, colaboração e pensamento crítico.

g. Documentação e Suporte Técnico

- Entrega de documentação técnica e pedagógica completa.
- Suporte para implantação das propostas e adequação aos projetos políticos pedagógicos (PPP).
- Política clara de atualização e inovação dos planejamentos (ciclos anuais, semestrais ou conforme novas diretrizes da educação).

**- RECURSOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS**

Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA - Com disponibilização de login e senhas individuais que permita o uso por alunos e professores para as atividades em sala de aula e ou em sua residência como repositório de conteúdo e planos de aula.

Assessoria pedagógica e técnica - Para implementação da proposta, conforme descrição constante deste termo de referência, a execução de um planejamento pedagógico, buscando adequação as atividades tecnológicas recomendada pela BNCC computacional, suporte técnico e pedagógico.

Dispositivos a serem utilizados:

Dispositivo portátil para acesso - Dispositivos eletrônicos tipo notebooks, portáteis, novos, devidamente configurados. Configurações mínimas: Processador Intel Core I7 de 12ª Geração, 16GB de RAM e 512GB de armazenamento SSD. Tela LED de 15,6" e resolução Full HD, sistema operacional Windows 11 Pro, tecnologia wireless 802, Com entrada HDMI 2.0, portas USB 2.0, USB 3.2 e Ethernet (RJ-45).

Tela interativa: com no mínimo 75 polegadas (diagonal); resolução: Resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Tecnologia de Toque multitoque com suporte para até 10 ou mais pontos simultâneos de toque; Tecnologia infravermelha (IR) ou capacitiva, oferecendo alta precisão no toque e resposta rápida; durabilidade da Superfície vidro temperado antirreflexo e resistente a riscos; brilho de pelo menos 350 cd/m<sup>2</sup> (nits); taxa de contraste de 4000:1 ou superior; Sistema Operacional Integrado Android embutido ou compatibilidade com Windows, permitindo acesso a aplicativos educacionais, navegador de internet e outras ferramentas diretamente na tela, sem necessidade de computador externo; conectividade com portas HDMI (mínimo de 3 entradas) para conectar laptops, computadores e outros dispositivos de mídia; portas USB para conexão de periféricos como pendrives, câmeras e outros dispositivos; compatibilidade de Software com plataformas de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams) e aplicativos de anotação digital; Suporte a softwares educacionais e de colaboração, como Google Classroom e Microsoft OneNote; suporte a caneta para escrita e desenho, permitindo



anotações diretamente na tela durante aulas interativas e apresentações; áudio com alto-falantes integrados (mínimo de 20W) com som estéreo para reprodução de áudio durante apresentações, vídeos educacionais e videochamadas; montagem com suporte para parede com padrão VESA; funcionalidade de espelhamento de tela com suporte para espelhamento de tela sem fio (via Miracast, AirPlay ou Chromecast); recursos de anotação e colaboração com ferramentas de anotação incorporadas, permitindo que os professores e alunos escrevam, desenhem e destaquem diretamente sobre qualquer conteúdo exibido na tela, com a possibilidade de salvar e compartilhar essas anotações posteriormente através de QR-Code.

Tablets: Processador Octa-core de alto desempenho (até 3.2 GHz) com arquitetura ARM ou M-Series (Apple Silicon), Memória RAM 8 GB a 16 GB LPDDR5, proporcionando multitarefa fluida e resposta instantânea. Armazenamento Interno 128 GB a 1 TB em SSD UFS 3.1 ou NVMe, com suporte a expansão via microSD (em modelos compatíveis). Tela Display de 11" a 14" com tecnologia AMOLED ou Liquid Retina XDR, resolução até 3200 x 1800 (WQXGA+/4K), taxa de atualização de 120 Hz e suporte a HDR10/Dolby Vision. Sistema Operacional Android 14, iPadOS 17 ou Windows 11 (dependendo do fabricante). Conectividade Wi-Fi 6/6E, Bluetooth 5.3, 5G Sub-6 e mmWave, GPS integrado e NFC (em modelos específicos). Câmeras Traseira de até 13 MP com autofoco e gravação 4K; frontal de até 12 MP com ângulo ultra-amplio e Center Stage/Auto Framing. Alto-falantes estéreo com suporte a Dolby Atmos e microfones com cancelamento de ruído. Bateria com capacidade de 8.000 a 12.000 mAh com carregamento rápido (até 45W), autonomia de até 14 horas

Óculos de realidade virtual: Os óculos de realidade virtual de última geração oferecem uma experiência imersiva de alto nível, combinando potência gráfica, precisão de rastreamento e conforto ergonômico. Projetados para aplicações em jogos, simulações, treinamentos profissionais e experiências interativas, os principais recursos incluem:

Máquina de corte a laser: para produção de projetos personalizados e prototipagem. Tipo: CO<sub>2</sub>, Fibra ou Diodo. Potência de 40W a 300W (CO<sub>2</sub>) / 20W a 100W Vida útil do tubo laser: até 10.000 horas (CO<sub>2</sub>) / até 100.000 horas. Dimensões úteis: 300 x 500 mm até 1300 x 900 mm ou mais. Altura ajustável para acomodação de diferentes espessuras de materiais.

Impressora 3D: para materialização de conceitos em modelos tangíveis. FDM (Modelagem por Fusão e Deposição) / SLA (Estereolitografia) / DLP / MSLA. Dimensões 220 x 220 x 250 mm até 400 x 400 x 500. Resolução do eixo Z: até 0,05 mm (50 microns). Diâmetro do bico padrão 0,4 mm (intercambiável de 0,2 a 1,0 mm). Espessura de camada: de 0,05 mm a 0,3 mm. Materiais suportado FDM: PLA, ABS, PETG, TPU, Nylon, PC.

Celulares (Smartphone): para atividades de campo e projetos que envolvam aplicativos específicos, principalmente com o uso dos óculos de realidade virtual e aumentada.

kits Maker e Robótica:

Placas de controle/programação:

- Arduino Uno, Mega ou Nano / micro:bit / ESP32 / Raspberry Pi (modelos conforme o kit)



- Compatibilidade com IDEs educacionais e linguagens como Scratch, MakeCode, Python ou C++

#### Sensores e Atuadores:

- Sensores de luz, temperatura, umidade, distância (ultrassônico e infravermelho), acelerômetro, giroscópio
- Módulos de som, sensores de toque, sensor de cor, RFID, e leitor de digitais
- Servomotores, motores DC, motores de passo, relés e módulos de vibração

#### Componentes eletrônicos básicos:

- LEDs, resistores, potenciômetros, botões, buzzers, jumpers e protoboard
- Displays LCD/OLED, módulos de comunicação (Wi-Fi, Bluetooth, NRF)

#### Estrutura física e montagem:

- Kits com peças em MDF, acrílico, plástico técnico ou compatível
- Conectores, parafusos, rodas, chassis para robôs e suportes para montagem de projetos físicos

#### Fontes de alimentação:

- Cabos USB, suportes para baterias, fontes 5V/12V e carregadores integrados

#### Recursos de conectividade e IoT (em kits avançados):

- Módulos Wi-Fi (ESP8266/ESP32), módulos Bluetooth (HC-05/HC-06), LoRa, NFC e módulos GSM
- Suporte a aplicações de automação residencial, agricultura digital, controle via app/web

#### Software e Suporte Educacional:

- Compatibilidade com plataformas como Arduino IDE, Tinkercad, mBlock, Thonny, Node-RED
- Manual de montagem, fichas de atividades, planos de aula, desafios gamificados e tutoriais online
- Integração com impressoras 3D, cortadoras a laser e equipamentos de fabricação digital.

## 4. DA PROVA DE CONCEITO

---

### 1. Sistema de Avaliação diagnóstica

Superadas as fases de Classificação e Habilitação do Proponente que apresentou o menor preço exequível, será considerado arrematante do presente Registro de Preços e será convocado para submeter presencialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação via chat, o seu sistema de elaboração e correção de avaliações a uma Prova de Conceito a ser aplicada pelo corpo técnico do Município de Ribeira do Pombal/BA, no caso de aprovação a sua proposta será homologada. Porém, caso o sistema apresentado não alcance a nota mínima de avaliação, será convocada a segunda proponente classificada e assim, sucessivamente,

O sistema a ser avaliado e deverá conter as seguintes características e funcionalidades em no mínimo 90% (noventa por cento):

- a) sistema operacional Linux ou Windows;



- b) banco de dados PostgreSQL;
- c) servidor web apache (PHP, HTML);
- d) disponibilidade de Aplicativos para uso em sistemas Android e IOS;
- e) disponibilidade de uso de celulares e tablets para correção e emissão de notas de desempenho);
- f) disponibilidade de uso de Infraestrutura em nuvem;
- g) possibilidade de funcionamento off-line;
- h) funcionalidade de mistura randômica de questões e alternativas em avaliações elaboradas com perguntas e respostas objetivas;
- i) funcionalidade de elaboração de questões baseadas na BNCC — Base Nacional Comum Curricular;
- j) elaboração de cadernos de provas, testes e simulados e gabaritos de resposta com correção de provas objetivas via QR-Code;
- k) possibilidade de emissão de relatórios individuais de desempenho de alunos e turmas, de forma qualitativa e quantitativa;
- l) possibilidade de elaboração, aplicação e correção de avaliações (provas, testes e simulados) presencial e on-line;
- m) correção de avaliações de provas objetivas via smartphone, tablet ou scanner; Possibilidade de diagramação para avaliações objetivas impressas e on-line, com instruções de preenchimento de gabarito, e demais informações da instituição como: endereço, logotipo, nome do aluno, turma, data, nome do docente, etc; Possibilidade de customização de avaliações e gabaritos com quantidade de questões, tamanhos das fontes (para alunos com deficiência visual) e banco de questões exclusivo para alunos especiais e emissão de código de segurança Hash para emissão de gabaritos.

## **2. Solução Pedagógica Inovadora com Metodologias Ativas, Maker e Robótica Educacional**

A presente Prova de Conceito visa validar a aplicação de um modelo pedagógico inovador que une as práticas de metodologias ativas, educação maker, robótica educacional e aulas invertidas, com o objetivo de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, significativo e centrado no protagonismo estudantil.

### **Conceito e Fundamentação**

Nossa proposta se apoia nos pilares da BNCC, especialmente nos campos da educação tecnológica, científica e criativa, promovendo a articulação entre teoria e prática por meio de abordagens como:

- Aulas invertidas, que promovem o estudo prévio dos conteúdos com apoio de vídeos, roteiros e materiais interativos, permitindo que o tempo em sala seja dedicado à resolução de problemas e desenvolvimento de projetos;



- Metodologias ativas, que estimulam a autonomia, o pensamento crítico, a colaboração e a aprendizagem baseada em desafios;
- Educação maker, que coloca o “fazer” como centro do processo, incentivando a prototipagem, a experimentação e a resolução prática de problemas reais;
- Robótica educacional, que integra programação, lógica e montagem, despertando interesse por STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) e desenvolvendo competências do século XXI.

#### Aplicação Prática da Proposta

Durante a execução da demonstração pedagógica, serão demonstrados planejamentos interdisciplinares que dialogam com os componentes curriculares de forma contextualizada. A proposta inclui:

- Sequência didática estruturada com base em problemas reais;
- Utilização de kits de robótica e materiais reutilizáveis para atividades práticas;
- Uso de plataformas digitais para interação e acompanhamento da aprendizagem;
- Avaliação formativa e diagnóstica com base em rubricas, autoavaliação e registro de evidências.

#### Etapas da Prova de Conceito

1. Diagnóstico e preparação da equipe docente
2. Planejamento colaborativo dos roteiros e desafios maker
3. Implantação em turmas-piloto com acompanhamento técnico e pedagógico
4. Coleta de dados (aprendizagem, engajamento, criatividade, cooperação)
5. Avaliação dos resultados e ajustes para escalabilidade

#### Considerações Finais

Esta Prova de Conceito permitirá comprovar que uma proposta pedagógica bem estruturada, com suporte em metodologias ativas, aliada ao uso de tecnologias educacionais como robótica e educação maker, pode transformar o ambiente escolar em um espaço mais inovador, significativo e preparado para os desafios da educação do futuro.

### **3. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), Repositório Dinâmico de Atividades Pedagógicas e Comunicação**

A presente Prova de Conceito tem por objetivo validar a implantação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) integrado a um Repositório Inteligente de Atividades, como solução de apoio pedagógico, metodológico e gerencial para instituições de ensino que desejam promover inovação, personalização e eficiência no processo de ensino-aprendizagem.

#### Objetivo da Solução



Criar um ecossistema digital que:

- Amplie o alcance das estratégias pedagógicas;
- Organize e distribua conteúdos e atividades por série, componente curricular e habilidade da BNCC;
- Favoreça a aprendizagem ativa, colaborativa e flexível;
- Forneça opções de monitoramento e avaliação da aprendizagem em tempo real.

Funcionalidades Principais do AVA

- Interface intuitiva, responsiva e acessível;
- Trilhas de aprendizagem personalizáveis;
- Fóruns, quizzes, videoaulas, chats e enquetes;
- Acompanhamento de progresso por estudante, turma e componente;
- Integração com relatórios de desempenho e dashboards pedagógicos;

Repositório de Atividades e Recursos

O repositório integrado contará com:

- Atividades alinhadas à BNCC, organizadas por ano e disciplina;
- Propostas maker, roteiros de projetos, desafios gamificados e avaliações diagnósticas;
- Materiais para aulas invertidas e híbridas;

Considerações Finais

Com esta Prova de Conceito, será possível validar não apenas a viabilidade técnica e pedagógica do AVA com repositório, mas também sua efetividade em transformar o modelo educacional tradicional em um ambiente digital ativo, acessível e centrado no aluno. Trata-se de um passo fundamental para a construção de uma escola mais conectada, responsiva e preparada para os desafios contemporâneos da educação.

#### **4. Kit Maker e Robótica Educacional**

A presente Prova de Conceito visa validar, em ambiente escolar real, a eficácia pedagógica e técnica da utilização de **kits maker e de robótica educacional** como recursos didáticos para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo uma aprendizagem significativa, criativa e voltada para a resolução de problemas reais.

#### **Objetivo da Solução**

Integrar o **pensamento computacional**, a **cultura maker** e a **robótica educacional** ao currículo escolar de forma interdisciplinar, permitindo que os estudantes sejam



protagonistas do próprio processo de aprendizagem por meio de experiências práticas, lúdicas e colaborativas.

### Componentes da Prova de Conceito

- **Kit Maker e Robótico** com:
  - Sensores, motores, placas programáveis e componentes reutilizáveis;
  - Estruturas modulares de montagem;
  - Material didático digital;
  - Software de programação em blocos (com possibilidade de evolução para texto).
- **Sequências didáticas** integradas a conteúdos de Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Geografia, História e Educação Tecnológica.
- **Acompanhamento pedagógico e formação de professores**, com foco na aplicação de **metodologias ativas** como: aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas, gamificação e design thinking.

### Considerações Finais

Esta Prova de Conceito tem como finalidade demonstrar que os **kits maker e de robótica educacional**, quando alinhados a uma proposta pedagógica bem estruturada, são agentes potencializadores poderosos para transformar a sala de aula em um **laboratório de invenções, descobertas e aprendizagens vivas**. A iniciativa permitirá à instituição avaliar a escalabilidade da proposta e os impactos positivos na aprendizagem dos estudantes.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, artefato pertencente ao processo administrativo que originou o presente Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto seja atendido na sua integralidade, faz-se necessário que alguns requisitos sejam preenchidos, tais como:

5.1.1. A empresa contratada deverá ter experiência no mercado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, evitando assim, que ocorra interrupção da execução, ou até mesmo sua inexecução;

5.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

5.1.3. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

6.1. Os serviços deverão ser fornecidos conforme as necessidades da administração, após solicitação mediante ordem de serviços:

### **6.2. Condições de execução:**

6.2.1. A execução dos serviços e/ou fornecimento de bens são de responsabilidade da contratada, a qual também deverá despende de toda logística necessária para atendimento do objeto a ser realizado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.2.2. No momento da entrega, os materiais/serviços serão recebidos pelo responsável designado.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais materiais que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos.

6.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.5. Os prazos devem se adequar à solicitação da Secretaria demandante, conforme cronograma de especificação de cada serviço.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU GERENCIAMENTO DA ATA**

---

7.1. O contrato e/ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e regulamentos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando couber, respeitando o firmado no instrumento correspondente a ata de registro de preços, no caso de não ser firmado o contrato.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Após a assinatura do contrato/ata, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação de informações e esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dentre outras especificidades para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. O órgão gerenciador será responsável pela fiscalização do cumprimento da ata de registro de preços e em caso de formalização do contrato, a administração designará fiscal responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no termo e na legislação.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

8.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, conforme programação prévia do evento, juntamente com documento de controle, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato ou equivalente, para efeito



de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços, com atesto de recebimento, acompanhada da respectiva documentação fiscal.

8.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FORNECEDORA REGISTRADA**

10.1. Manter, durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.



10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação.

10.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. A CONTRATADA terá que refazer, à própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e, ainda, todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE.

10.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.



- 10.14. Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo.
- 10.15. A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.
- 10.16. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente aos serviços previstos neste Termo de Referência, os Recursos Humanos necessários para executar com eficiência o contrato, bem como outros correlatos que venham a ser exigidos pela Contratante.
- 10.17. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.18. Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e alimentos fornecidos nos eventos, projetos e ações governamentais.
- 10.19. Substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração, bem como, arcar com os prejuízos oriundos de eventual dano coletivo, devidamente comprovado, por ingestão de alimento contaminado.
- 10.20. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização do objeto deste registro e eventual contrato e sua realização perfeitamente concluída.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 11.3. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo tomar as providências cabíveis para que seja aplicada à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 11.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com antecedência de 03 (três) dias consecutivos de antecedência o horário, a data e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados.
- 11.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, ao local onde será realizada a execução do objeto, devidamente informados pela CONTRATANTE.



- 11.6. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da contratada.
- 11.7. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 11.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 11.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.
- 11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.12. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.1. Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e o que dispõe a Lei Municipal nº 888/2023, a Administração designará servidor responsável, para acompanhar fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 12.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Município, representá-la na execução do contrato.
- 12.4. Nos termos da legislação e do edital, o Ata/contrato assinado acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para entrega dos serviços objeto desta licitação.
- 12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produzir os resultados acordados,

13.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.3.1. Nota fiscal;

13.3.2. Relatório da contratada constando o número de colaboradores que estiveram à disposição do contratante no respectivo mês;

13.3.3. Aceite do Fiscal do Contrato no Relatório e na Nota fiscal.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços do presente termo referência, edital e anexos e de acordo com a proposta apresentada, fornecendo toda mão de obra e demais meios necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza dos serviços, conforme as determinações aqui dispostas.

14.2. A executora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

14.3. A CONTRATADA deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no instrumento contratual.

14.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do termo de contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

14.6. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do contrato, correrão por conta da executora.

14.7. A CONTRATADA deverá dispor de local, com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo na execução dos serviços.

14.8. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução para a vigência do contrato e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.

14.9. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos



**RIBEIRA DO  
POMBAL**  
P R E F E I T U R A

Estado da Bahia  
**Município de Ribeira  
do Pombal**

materiais e ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, decorrente de sua prestação de serviços.

Ribeira do Pombal/BA, 07 de maio de 2026.

Aline Santos da Silva  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ nº 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito S/N – CEP 48400-000, Bairro Pedro Tibúrcio, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jose Clécio Fernando Nascimento da Silva. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRA DO POMBAL**, com sede à Avenida Oliveira Brito, 340, centro, CEP: 48.400-000, na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.307.312/0001-64, representada neste ato pela senhora Secretária Aline Santos da Silva, denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 888/2023 e Decreto Municipal nº. 033, de 12 de julho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na implantação de salas de aula interativas, com disponibilização de equipamentos e mobiliário em regime de comodato, softwares e materiais didáticos e paradidáticos, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e formação continuada de docentes, visando à modernização do processo de ensino-aprendizagem e à inclusão digital dos discentes nas unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal/BA, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes no anexo I desta Ata.

3.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do registro de preços junto ao setor competente, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com



as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2. Poderá ser efetuado pagamento ao fornecedor inadimplente quanto a regularidade fiscal e trabalhista, contudo, em caso de não haver sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seu registro será cancelado da respectiva ARP e podendo sofrer as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

3.1.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação



4.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

4.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

4.3. Os Fornecedores detentores da ARP não poderão interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

4.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário de Administração e Finanças.

4.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço etc.

4.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

4.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

4.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.



4.10. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido, Fornecedor deverá cumprir com a execução dos serviços contratados empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **4.13. DO REAJUSTE**

4.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

4.13.2. Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do Fornecedor, sendo observado a vantajosidade e interesse público envolvido, mediante análise documental.

4.13.3. Caso seja necessária a concessão do reajuste, haverá a obrigação do contratante, desde que solicitado pelo contratado, em realizar a aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.13.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133/2021, e nos termos fixados no anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

6.2. Os serviços, objeto desta ARP, deverão ser entregues no local e horário indicados pelo setor requisitante, conforme dados contidos na ordem de fornecimento respectiva, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do serviço acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa poderá sofrer as sanções previstas no item 9 e seguintes da Ata.

6.3. Os serviços, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.



6.5. Caberá ao departamento de compras, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.

6.6. Ao Município caberá o direito de recusar os serviços caso a não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência dos itens constantes no termo de referência

6.7. Não será permitida substituição de serviços ou modelo/marcas sem autorização prévia da Administração. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. **O MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar à fornecedora registrada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ARP, consoante estabelece as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023.

8.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento.

8.1.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança.

8.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

8.1.5. Providenciar o pagamento à fornecedora registrada após vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.1.6. Receber os serviços entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.7. Devolver com a devida justificativa, quaisquer serviços entregues fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos.

8.2. **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificação e preços registrados e na forma prevista.



- 8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços.
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 8.2.10. Executar os serviços nos prazos constantes na respectiva ordem de serviços.
- 8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo constante no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os serviços cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico
- 8.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviços cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ARP, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ARP.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5. Sofrer sanções previstas no art.156 da lei 14.133/2021.

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 140, II, *a* e *b* da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as normas previstas no termo de referência e edital.

### **13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

13.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:

a) Fundo Municipal de Educação

### **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ribeira do Pombal/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

José Clécio Fernando Nascimento da Silva  
Secretário de Administração e Finanças  
Órgão Gerenciador

Aline Santos da Silva  
Fundo Municipal de Educação  
Órgão Participante



**ANEXO I**

Este documento constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, firmada entre o Município de Ribeira do Pombal e a empresa detentora dos preços registrados, os quais se encontram discriminados por item, em decorrência da realização do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>LOTE XX</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.809.397.0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito S/N – CEP 48400-000, Bairro Pedro Tibúrcio, na cidade de Ribeira do Pombal, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor XXXXXXXXXXXX e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** e as cláusulas e condições a seguir descritas.

### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação de salas de aula interativas, com disponibilização de equipamentos e mobiliário em regime de comodato, softwares e materiais didáticos e paradidáticos, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e formação continuada de docentes, visando à modernização do processo de ensino-aprendizagem e à inclusão digital dos discentes nas unidades escolares do Município de Ribeira do Pombal/BA, observadas as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, proposta de preços apresentada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que fundamentam a licitação, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a contratante, pagará a contratada, o **valor global de R\$: XXXX (XXXXX)**, referente ao especificado no anexo I deste contrato.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada com o recebimento dos



serviços, no protocolo da (Secretaria de Administração e Finanças) acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvadas por extinção contratual em que serão realizados os pagamentos pelos serviços efetivamente fornecidos.

2.5. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo decenal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROJETO ATIVIDADE:** XXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

5.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora do contrato, nas seguintes condições:



5.1.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o contratado para negociarem a redução dos preços, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.1.3. O contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

5.3. O contratado não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário da Administração e Finanças.

5.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço etc.

5.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

5.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

5.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor constante no contrato, sob pena de



extinção contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital e no presente contrato.

5.9. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. O Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

5.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

### **5.11. DO REAJUSTE**

5.11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

5.11.2. Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do contratado, sendo observado a vantajosidade e interesse público envolvido, mediante análise documental.

5.11.3. Caso seja necessária a concessão do reajuste, haverá a obrigação do contratante em realizar a aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

5.11.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Será apresentada garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, de acordo com o previsto no art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

6.3. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

6.4. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.5. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

6.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

6.7. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.8. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

6.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 6.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.9.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- 6.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 6.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com atualização monetária.
- 6.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.12. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 6.13. A autorização contida no subitem 6.12 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 6.14. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 6.16. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 6.17. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 6.17.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.17.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 6.17.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 6.17.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 6.18. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 6.17.3 e 6.17.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 6.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 6.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 6.21. Será considerada extinta a garantia:



6.21.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.21.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

6.22. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. O Pagamento de encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do contrato de responsabilidade da contratada;

7.1.2. A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com o descrito no termo de referência e respectiva Ata de Registro de Preços.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.1.4. Responsabilizar-se-á pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros documentos que se façam necessários à assinatura e execução do contrato;

7.1.5. Executar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da contratada;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do fornecimento realizado ao Município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.9. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até os limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.



**7.2. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

7.2.3. Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços objeto do contrato.

7.2.4. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;

7.2.5. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste contrato.

7.2.6. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para as devidas correções.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, o contratado que não observar o disposto na **cláusula 9** da Ata de registro de preços que deu origem ao presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 888/2023, a Administração designará um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, sem prejuízo do que dispõe o termo de referência;

9.3. O fornecimento do objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.4. As quantidades indicadas no termo de referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, em todo caso, obedecendo os limites previstos na lei e no edital;

9.5. Caberá ao fiscal do contrato designado ou equivalente, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência do edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



10.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.5. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do art. 75, “e” da Lei nº 14.133/2021 ou efetuar nova Licitação.

10.6. Constituem motivos para extinção do contrato:

10.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços.

10.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

10.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

10.6.7. O interesse público, devidamente justificado.

10.6.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO**

11.1. Na hipótese de extinção administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art.139 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo nº xx/2026 e Pregão Eletrônico nº xxx/2026, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, legislação municipal disposta no preâmbulo do edital, fazendo parte integrante do processo o edital do pregão e propostas contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito e/ou meio eletrônico.

13.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021.

13.3. Caberá a contratante a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. A contratada responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

13.5. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeira do Pombal/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

**ERIKSSON SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**ANEXO I**

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>LOTE XX</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>